



Nº 142

MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.
Macapá-Ap, 01 de julho de 1994.

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal
SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLÁUDIO PINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretária Municipal de Administração
IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA

Secretário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES

Procurador Geral do Município

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

KLEBER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Ação Comunitária

JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Serviços Públicos

CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

UILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Obras e Viação

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

atos DO PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 677/94-PMM, de 29 de junho de 1994. X

Dispõe sobre o abono para os Servidores Municipais, para as categorias de Auxiliar e Auxiliar Técnico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Municipais das Categorias de Auxiliar e Auxiliar Técnico, abono de CR\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem cruzeiros reais), para complementação do vencimento ou salário do mês de maio de 1994.

Parágrafo Único - O abono de que trata este artigo é extensivo aos servidores da EMDESUR, ocupantes das mesmas categorias.

Art. 2º - A despesa para a execução da presente Lei correrá à conta do Orçamento Municipal, suplementado pelo Executivo, até o montante necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de junho de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 678/94-PMM, de 29 de junho de 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Exame Oftalmológico Obrigatório na Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir, na Rede Municipal de Ensino, o EXAME OFTALMOLÓGICO obrigatório.

Art. 2º - Será garantido ao aluno, acesso ao exame, no ato da matrícula.

Art. 3º - É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a instalação de local adequado para a realização dos referidos exames.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de junho de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 679/94-PMM, de 29 de junho de 1994.

Denomina de "ÁUREA CAMBRAIA DE CASTRO", a avenida sem denominação oficial, localizada no Bairro Novo Horizonte.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina oficialmente de ÁUREA CAMBRAIA DE CASTRO, a Av. nº 23, sem denominação oficial, localizada no Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de junho de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 680/94-PMM, de 29 de junho de 1994.

Denomina de "IMIGRANTE", a Av. nº 22, sem denominação, localizada no Bairro Novo Horizonte.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "IMIGRANTE", a Av. 22, sem denominação, localizada no Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de junho de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Decretos

DECRETO Nº 492/94-PMM, de 29 de junho de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal, pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e, o Edital de Convocação nº 04/94-DP/SEMAD, de 07 de março de 1994;

E finalmente, o que consta no Ofício nº 33/94-

DP/SEMAD, de 14 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ANILDA CARMEM SILVA JARDIM, para exercer a Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração Escolar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a contar de 02 de março de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 29 de junho de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de junho de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 493/94-PMM, de 29 de junho de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal, pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e, o Edital de Convocação nº 04/94-DP/SEMAD, de 07 de março de 1994;

E finalmente, o que consta no Ofício nº 33/94-DP/SEMAD, de 14 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ELVA FÁTIMA SOUZA GOMES, para exercer a Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração Escolar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a contar de 02 de março de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 29 de junho de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de junho de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 494/94-PMM, de 29 de junho de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal, pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e, o Edital de Convocação nº 04/94-DP.SEMAD, de 07 de março de 1994;

E finalmente, o que consta no Ofício nº 33/94-DP/SEMAD, de 14 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, MARIA DO SOCORRO DE MENEZES CORREIA ALMEIDA, para exercer a Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração Escolar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a contar de 02 de março de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 29 de junho de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de junho de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 495/94-PMM, de 29 de junho de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

Chefe do Gabinete Municipal

SEBASTIÃO CRISTOVAM FONTES MAGALHÃES

Chefe da Assessoria de Imprensa

SÂNDALA Mª DO SOCORRO GOMES DE BARROS

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 07:30 às 13:00 horas, de segunda a sextas-feiras.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. de Macapá é impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B, Centro - Macapá-AP.

das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal, pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e, o Edital de Convocação nº 04/94-DP.SEMAD, de 07 de março de 1994;

E finalmente, o que consta no Ofício nº 33/94-DP/SEMAD, de 14 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, NELMA NOGUEIRA RODRIGUES SOTÃO, para exercer a Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração Escolar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a contar de 02 de março de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 29 de junho de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de junho de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 496/94-PMM, de 29 de junho de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal, pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e, o Edital de Convocação nº 04/94-DP.SEMAD, de 07 de março de 1994;

E finalmente, o que consta no Ofício nº 33/94-DP/SEMAD, de 14 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ZÉLIA CAZUZA DE LIMA OLIVEIRA, para exercer a Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração Escolar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a contar de 02 de março de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 29 de junho de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de junho de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 497/94-PMM, de 29 de junho de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal, pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e, o Edital de Convocação nº 04/94-DP.SEMAD, de 07 de março de 1994;

E finalmente, o que consta no Ofício nº 33/94-DP/SEMAD, de 14 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, JOSÉ LUIZ PANTOJA PEREIRA, para exercer a Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração Escolar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a contar de 02 de março de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 29 de junho de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de junho de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 498/94-PMM, de 30 de junho de 1994.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o item "e" do Artigo 7º da Lei nº 610/93-PMM, de 30 de dezembro de 1993, por itens da Tabela Explicativa de Despesa, por órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Para fazer face à Abertura de Crédito, ficam anulados, na importância de CR\$ 97.245.600,00 (Noventa e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros reais), por itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por Órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - CMM

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

3.1.1.1 - 02 - Diárias	97.245.600,00	97.245.600,00
------------------------	---------------	---------------

Art. 2º - Ficam suplementados na importância de CR\$ 97.245.600,00 (Noventa e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros reais), por itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - CMM

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - 2001 - Mat. Cons. (06)	25.500.000,00	
----------------------------------	---------------	--

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimento

4.1.3.0-2001- Inv.Reg.Exerc.Esp.(06)	71.745.600,00	97.245.600,00
--------------------------------------	---------------	---------------

TOTAL CR\$ 97.245.600,00

Art. 3º - Fica alterado o quadro de Detalhamento de Despesa, dos órgãos inclusos neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO LAURINDO BANHA, Macapá, 30 de junho de 1994.

Cláudio Fernandez Vasques
Secretário/SEMPLEMA

João Bosco Papaléo Paes
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 499/94-PMM, de 30 de junho de 1994.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o item "e" do Artigo 7º da Lei nº 610/93-PMM, de 30 de dezembro de 1993, por itens da Tabela Explicativa de Despesas, por órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados na importância de CR\$ 770.000.000,00 (Setecentos e setenta milhões de cruzeiros reais), por itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - 2.008 - Mat. Cons. (01)	70.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.008 - Out. Serv. Enc. (01)	150.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.011 - Out. Serv. Enc. (01)	70.000.000,00	290.000.000,00

SECRETARIA MUN. PLANEJ. URB. MEIO AMBIENTE - SEMPLUMA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - 2.024 - Mat. de Cons. (06)	30.000.000,00	30.000.000,00
--------------------------------------	---------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - 2.021 - Mat. de Cons. (05)	30.000.000,00	
3.1.2.0 - 2.023 - Mat. de Cons. (02)	100.000.000,00	
3.1.2.0 - 2.019 - Mat. de Cons. (02)	150.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.023 - Out. Serv. Enc. (02)	30.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.023 - Out. Serv. Enc. (01)	20.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.023 - Out. Serv. Enc. (06)	30.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.021 - Out. Serv. Enc. (05)	15.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.019 - Out. Serv. Enc. (02)	10.000.000,00	385.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.2.6.0 - 2.015 - Cont. p/PASEP	5.000.000,00	5.000.000,00
---------------------------------	--------------	--------------

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - 2.047 - Mat. de Cons. (01)	9.000.000,00	
3.1.3.1 - 2.047 - Rem. Serv. Pes. (02)	5.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.047 - Out. Serv. Enc. (02)	46.000.000,00	60.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta Recursos Orçamentários e Financeiros, previstos no § 1º, item II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alterados os quadros de Detalhamento de Despesas, dos órgãos que compõem a Administração Municipal, conforme discriminação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO LAURINDO BANHA, Macapá,
30 de junho de 1994.

Cláudio Fernandez Vasques
Secretário/SEMPULUMA

João Bosco Papaléo Paes
Prefeito Municipal de Macapá

ATOS DIVERSOS

Contratos

CONTRATO Nº 018/94-PMM, de 28 de junho de 1994.

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL E A FIRMA SANECIR LTDA., NA

FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.995.766/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 528.984.317-53, doravante denominado CONTRATANTE e a FIRMA SANECIR LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 04.972.139/0002-39, estabelecida nesta cidade na Rodovia BR-156, s/nº, representada pelo Sr. ANTÔNIO ARMANDO BARRAL FÁSCIO FILHO, brasileiro, casado, Engº Civil, portador do CIC(MF) nº 001.268.102-49, residente e domiciliado nesta cidade, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL: Este Contrato tem amparo legal no Art. 222-I, I da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666 de 21.06.93, na autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através do Ofício nº 058/94-SEMOV/PMM e nos termos do Convite nº 015/94-CPLOCS/SEMOV/PMM, realizada de conformidade com os Arts. 22 e 23 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a contratação dos serviços de recuperação de 28.000 m² de Pavimentação Asfáltica (tapa-buraco) da malha viária da Cidade de Macapá-AP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão feitos por execução indireta, na modalidade de empreitada, por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de CR\$ 137.321.520,00 (cento e trinta e sete milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros reais), correspondente a 56.000 URV's.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, mediante a apresentação das respectivas faturas, de acordo com as medições dos serviços executados e devidamente aceitos pela Fiscalização.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá solicitar a medição dos serviços executados, para pagamento pela Tesouraria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução total dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Executado o Contrato, o seu objeto será recebido (Art. 73, da Lei nº 8.666/93):

- Provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Secretário da SEMOV/PMM, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 90 (noventa) dias, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei nº

8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO: Os recursos para pagamento dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à Conta I.C.M.S., 4.1.1.0., Programa 10583231.017, conforme Nota de Empenho nº 1.768 de 27.06.94.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

I - DA CONTRATADA:

- a) receber os valores correspondentes aos serviços executados, na forma da Cláusula Sexta do presente Contrato;
- b) executar os serviços objeto deste Contrato, empregando mão-de-obra de boa qualidade;
- c) fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento dos impostos, taxas e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato;
- e) cumprir os Projetos e Especificações Técnicas e demais disposições constantes do Convite nº 015/94 - CPLOCS/SEMOV/PMM;
- f) facilitar os meios necessários para o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- g) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, nos Termos do Art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- h) manter, durante todo o período de execução da obra objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório.

II - DA CONTRATANTE:

- a) cumprir o estabelecido na Cláusula Sexta do presente Contrato;
- b) facilitar os meios necessários para a execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de um representante especialmente designado, a execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na execução do presente Contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,6% (seis décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as sanções previstas nos Arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão (Art. 77 da Lei nº 8.666/93).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Também ocorrerá a rescisão do presente Contrato nos casos previstos nos Arts. 78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Macapá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá, 28 de junho de 1994.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário da SEMOV

João Bosco Papaléo Paes
Prefeito Municipal de Macapá

Antônio Armando Barral Fácio Filho
P/Contratada

TESTEMUNHAS :

1. _____ 2. _____

Aditivos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/93-PMM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/93-PMM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ E A FIRMA M.S. MÁQUINAS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, e a Firma M. S. MÁQUINAS, ambos qualificados nos autos do Contrato nº 001/93-PMM, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem de comum acordo aditar o Contrato epigrafado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O período de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados de 01 de julho a 30 de setembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato passa a ser de 6.000,00 URV's, convertido para Real no dia 1º de julho de 1994, que deverá ser pago da seguinte forma:

- a) 40% até o dia 15/07/94;
- b) 30% até o dia 15/08/94;
- c) 30% até o dia 15/09/94.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E para validade do aditamento, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas.

Macapá-AP, 03 de junho de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

p/JOSÉ MARCUS ALMEIDA DA SILVA
P/Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/94-PMM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/94-PMM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ E A FIRMA COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA - CBAA, NA FORMA ABAIXO:

VEDO PICANÇO, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL e JOSÉ DE AZEVEDO PÍCANÇO, neste ato representados pelos seus respectivos titulares adiante subscritos, resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/91-PMM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de locação fica prorrogado por mais um ano, contado de 01 de junho de 1994 a 01 de junho de 1995.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal passa a ser de CR\$ 2.801.879,00 (Dois milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros reais) correspondendo a 1.518,88 URV's, devendo ser convertido em Real (R\$) no dia 1º de julho de 1994, de acordo com critérios fixados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante a vigência deste instrumento, o reajuste da locação será fixado nos prazos e índices oficiais.

CLÁUSULA QUARTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal.

E, para validade do aditamento, as partes firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 03 de junho de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

JOSÉ DE AZEVEDO PÍCANÇO
LOCADOR

TESTEMUNHAS : 1. _____ 2. _____

Extratos

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- INSTRUMENTO : CONTRATO Nº 018/94-PMM.
- PARTES : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL E A FIRMA SANECIR LTDA.
- FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato tem amparo legal no Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93, na autorização do Ex-mo. Sr. Prefeito, através do Ofício nº 058/94-SEMOV/PMM e nos termos do Convite nº 015/94-CPLOCS/SEMOV/PMM.
- OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação dos serviços de recuperação de 28.000 m²

de Pavimentação Asfáltica (tapa-buraco) da malha viária da cidade de Macapá-AP.

• PRAZO : O prazo de execução total dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

• VALOR : O valor global do presente Contrato é de CR\$ 137.321.520,00 (Cento e trinta e sete milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros reais), correspondente a 56.000 URV's.

Macapá-AP, 28 de junho de 1994.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário da SEMOV

João Bosco Papaléo Paes
Prefeito Municipal de Macapá

Antônio Armando Barral Fászio Filho
P/Contratada

Emdesur

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
E
URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDESUR

PORTARIA Nº 163/93-PRES

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por interesse da Empresa, ANTÔNIA MACIEL DE SOUZA, servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM, do Cargo de Secretária, correspondente ao Código CAI.201.3, a partir de 18 de outubro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá(AP), 15 de outubro de 1993.

GUIARACÁ CARVÃO NUNES
Diretor Presidente

LUIZ ARLINDO DA SILVA CORREIA
Diretor Administrativo

JOSÉ ALBERTO TOSTES
Diretor Técnico